

**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 549, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

A CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 38, do Regimento Interno do TJRN, de 09 de setembro de 2008, o art. 24, da LCE 165, de 28 de abril de 1999 e, ainda, o art. 14 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, que determina a busca permanente do aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO as metas de nivelamento estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO os critérios objetivos para fins de seleção das unidades a serem correicionadas, determinados pelo Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN), de 09 de setembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar correições ordinárias extrajudiciais abaixo relacionadas:

|                    |   |                               |
|--------------------|---|-------------------------------|
| NATAL              | 1º OFÍCIO SEDE                              | 04/06/2018<br>a<br>08/06/2018 |
|                    | 2º OFÍCIO SEDE                              |                               |
|                    | 3º OFÍCIO SEDE                              |                               |
|                    | 4º OFÍCIO SEDE                              |                               |
|                    | 5º OFÍCIO SEDE                              |                               |
|                    | 6º OFÍCIO SEDE                              |                               |
|                    | 7º OFÍCIO SEDE                              |                               |
| CANGUARETAMA       | OFÍCIO ÚNICO SEDE                           | 11/06/2018<br>a<br>15/06/2018 |
|                    | OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA   |                               |
|                    | OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR      |                               |
| GOIANINHA          | 1º OFÍCIO SEDE                              | 18/06/2018<br>a<br>21/06/2018 |
|                    | 2º OFÍCIO SEDE                              |                               |
|                    | OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO |                               |
|                    | OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL   |                               |
| NIZÍIA FLORESTA    | OFÍCIO ÚNICO SEDE                           | 21/06/2018                    |
| SÃO JOSÉ DE MIPIBU | 1º OFÍCIO SEDE                              |                               |
|                    | 2º OFÍCIO SEDE                              |                               |
| MACAÍBA            | 1º OFÍCIO SEDE                              | 18/06/2018<br>a<br>21/06/2018 |
|                    | 2º OFÍCIO SEDE                              |                               |
|                    | OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS      |                               |
|                    | OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO  |                               |
| NATAL              | OFÍCIO ÚNICO DE IGAPÓ                       | 21/06/2018                    |
|                    | OFÍCIO ÚNICO DA REDINHA                     |                               |
| PARNAMIRIM         | 1º OFÍCIO SEDE                              | 21/06/2018                    |
|                    | 2º OFÍCIO SEDE                              |                               |
| EXTREMOZ           | OFÍCIO ÚNICO SEDE                           | 21/06/2018                    |
|                    | OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE   |                               |

|             |   |                               |
|-------------|---|-------------------------------|
| TAIPU       | OFÍCIO ÚNICO SEDE                                     | 25/06/2018<br>a<br>28/06/2018 |
| TOUROS      | OFÍCIO ÚNICO SEDE                                     |                               |
|             | OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE<br>SÃO MIGUEL DO GOSTOSO |                               |
| CEARÁ-MIRIM | 1º OFÍCIO SEDE  |                               |
|             | 2º OFÍCIO SEDE  |                               |
|             | 3º OFÍCIO SEDE  |                               |
|             | OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PUREZA                   |                               |
|             | OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO              |                               |

**Art. 2º.** Os trabalhos correicionais serão realizados semanalmente, com início às 08h da segunda-feira, e término às 17h da sexta-feira, devendo a Seção de Correição e Fiscalização Judicial e Extrajudicial adotar as seguintes providências:

I – expedir edital para ciência dos advogados, autoridades relacionadas com os serviços a serem corrigidos e público em geral;

II – oficiar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Procurador Geral de Justiça do Estado, ao Defensor Público Geral e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do RN, informando-lhes acerca das citadas Correições;

III – oficiar aos Juízes de Direito das referidas comarcas, comunicando-lhes a realização das mencionadas correições e que estes diligenciem no sentido de:

a) Oficiar aos membros do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual, que atuam nas respectivas unidades, informando-lhes acerca da correição;

b) Convocar para o ato de abertura e acompanhamento dos trabalhos correicionais todos os funcionários dos Ofícios Extrajudiciais;

c) Determinar a ampla divulgação da correição, observados os costumes locais.

d) Ordenar aos titulares dos Ofícios Extrajudiciais que relacionem, por natureza da matéria, todos os livros obrigatórios do seu Ofício e os facultativos, se existentes, e apresentem todos os arquivos que comprovem a regularidade do envio aos órgãos públicos das informações que devem fornecer em cumprimento a legislação pertinente, e ao Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

§1º As correições a serem realizadas nos livros e arquivos dos ofícios extrajudiciais ocorrerão a partir da data da última correição procedida pela Corregedoria de Justiça, podendo abranger pelo menos o período de 12 meses anteriores ao da correição;

§2º As atividades das unidades correicionadas deverão continuar normalmente;

**Art. 3º.** Durante a instalação dos trabalhos, os eventuais pedidos de providências relacionados a irregularidade e morosidade, dentre outros, bem com as sugestões sobre os referidos serviços, deverão ser formulados, por escrito, ao Secretário da Correição.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA**

**Corregedora Geral de Justiça/TJRN**